



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:** Pâmela Samanta Cordeiro Ribeiro/  
matr. 30366.

### 1.0 INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade da oferta de serviços oftalmológicos, incluindo consultas médicas especializadas, exames complementares, bem como fornecimento de armações e lentes oftálmicas, destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Rolim de Moura/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao CNES nº 5591201.

1.2. A iniciativa decorre da necessidade de fortalecimento das ações de atenção à saúde visual no âmbito municipal, considerando a elevada demanda reprimida por atendimentos oftalmológicos, a insuficiência da oferta atualmente disponível e a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços especializados de diagnóstico, acompanhamento e correção visual.

1.3. A saúde ocular constitui importante componente da atenção integral à saúde, estando diretamente relacionada à qualidade de vida, ao desempenho escolar, à capacidade laboral e à prevenção de agravos e incapacidades. Nesse contexto, a disponibilização de atendimento oftalmológico adequado mostra-se essencial para promoção da saúde, prevenção de doenças e redução de impactos sociais decorrentes de alterações visuais não tratadas.

1.4. O presente ETP busca reunir os elementos técnicos necessários para demonstrar a relevância e o interesse público da demanda, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normativas aplicáveis. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando demonstrar a necessidade da contratação, a solução proposta e sua viabilidade técnica e econômica.

### 2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, por meio do convênio, termo de convênio nº 601/2025/PGE-SESAU possui a necessidade de oferta de serviços oftalmológicos, incluindo consultas médicas especializadas, realização de exames complementares, bem como fornecimento de armações e lentes oftálmicas, visando atender a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculada ao CNES nº 5591201.

2.2. A necessidade administrativa decorre da crescente demanda reprimida por atendimento oftalmológico especializado no município, especialmente diante do elevado número de usuários que aguardam consultas, exames e correção visual. Conforme registros do SISREG, somente no período de maio a agosto de 2025 foram registradas mais de 700 solicitações pendentes relacionadas a atendimentos oftalmológicos, envolvendo diagnósticos diversos classificados nos CID-10 H25, H26, H40, H53, H54, entre outros, evidenciando a insuficiência da oferta atualmente disponível frente à necessidade da população.

2.3. O município de Rolim de Moura/RO possui população estimada em 55.269 habitantes, conforme dados do IBGE 2022, sendo que parcela significativa encontra-se em situação de vulnerabilidade social, conforme apontamentos do Cadastro Único, no qual mais de 60% das famílias cadastradas possuem

Rua Rio Madeira- 4006- Bairro Planalto – Rolim de Moura – Rondônia  
Telefones: (69) 3442-1091



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

renda per capita inferior a meio salário mínimo. Tal realidade limita significativamente o acesso da população aos serviços especializados e à aquisição de óculos corretivos na rede privada, comprometendo diretamente a saúde visual e a qualidade de vida dos usuários do SUS.

2.4. Atualmente, o município não dispõe de atendimento oftalmológico permanente suficiente na atenção básica, havendo limitações estruturais e de recursos humanos especializados para realização contínua de consultas, exames e acompanhamento adequado da saúde ocular. Essa insuficiência compromete a identificação precoce, o tratamento e o acompanhamento de patologias e distúrbios visuais, como miopia, hipermetropia, astigmatismo, presbiopia, catarata, glaucoma e demais alterações oftalmológicas que afetam crianças, adultos e idosos.

2.5. A necessidade identificada envolve procedimentos e avaliações oftalmológicas essenciais, incluindo exames de acuidade visual, refração ocular objetiva e subjetiva, tonometria, fundoscopia, avaliação de motilidade ocular, testes de visão de cores e demais procedimentos necessários para diagnóstico e definição terapêutica adequada, além da disponibilização de armações e lentes corretivas compatíveis com a necessidade clínica identificada.

2.6. A presente demanda está alinhada aos princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como às diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 1.635/2022, buscando ampliar o acesso da população aos cuidados especializados em saúde visual.

2.7. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde – OMS, grande parte dos casos de deficiência visual pode ser evitada ou tratada adequadamente quando há acesso oportuno aos serviços oftalmológicos. Dessa forma, o atendimento da presente necessidade contribuirá para prevenção de agravos, redução de incapacidades, melhoria da qualidade de vida da população, fortalecimento das ações de atenção à saúde e redução futura da demanda por procedimentos de média e alta complexidade relacionados à saúde ocular.

2.8. Assim, evidencia-se a necessidade de ampliação da assistência oftalmológica especializada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, visando ampliar o acesso adequado, contínuo e resolutivo aos usuários do SUS vinculados ao CNES nº 5591201.

2.9. A presente necessidade decorre da celebração do Convênio nº 601/2025/PGE-SESAU, cujo Plano de Trabalho foi previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, estabelecendo as metas físicas, quantitativas e a solução técnica destinada à ampliação da assistência oftalmológica especializada no Município de Rolim de Moura/RO. Dessa forma, compete ao Município promover o devido procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução do objeto conveniado e o cumprimento das metas pactuadas.

### **3.0 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. Serviços oftalmológicos:

3.2. Valor total da contratação: R\$ 512.025,80.

3.3. Previsão para finalização do/da contrato/ARP: 31/07/2027.

3.4. Valor previsto para o objeto no PCA 2026: R\$ 700.000,00;

3.5. À ser utilizado no período de 01/08/2026 à 31/07/2027: R\$ 512.025,80.

### **4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Rua Rio Madeira- 4006- Bairro Planalto – Rolim de Moura – Rondônia  
Telefones: (69) 3442-1091



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

## **1. REQUISITOS GERAIS**

- a) A futura prestação de serviços oftalmológicos deverá atender integralmente às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.080/1990, nas normativas do Sistema Único de Saúde – SUS, nas resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nas normas do Conselho Federal de Medicina – CFM, bem como demais legislações sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços especializados em saúde.
- b) Os serviços deverão ser executados observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade, segurança do paciente, humanização do atendimento, rastreabilidade das informações, integralidade da assistência e garantia da qualidade dos procedimentos realizados.
- c) A execução deverá ocorrer em estabelecimento regularizado, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, localizado no município de Rolim de Moura/RO, garantindo acessibilidade, segurança sanitária, adequadas condições de atendimento e facilidade de acesso à população usuária do SUS.
- d) A unidade executora deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde, dispondo de estrutura física, equipamentos, mobiliários, sistemas informatizados, instrumentos, materiais e recursos humanos suficientes para execução contínua e adequada dos serviços.

## **2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) A futura executora deverá apresentar documentação compatível com sua constituição jurídica, conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- II – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – documentação dos representantes legais;
- IV – atos de autorização para funcionamento, quando aplicável;
- V – comprovação de compatibilidade do objeto social com a atividade de prestação de serviços oftalmológicos.

## **3. REQUISITOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Deverão ser observadas todas as exigências legais referentes à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária, mediante apresentação de:

- I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- VII – demais documentos exigidos pela legislação vigente.

## **4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 
- a) A futura executora deverá comprovar capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços oftalmológicos a serem realizados.
- b) Deverá possuir registro ativo junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com a execução de serviços oftalmológicos especializados.
- c) A comprovação de aptidão técnica poderá ocorrer mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade.
- d) A empresa deverá possuir responsável técnico médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com especialização em oftalmologia devidamente reconhecida.
- e) Os profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão possuir:
- I – registro ativo e regular perante os respectivos conselhos profissionais;
  - II – habilitação técnica compatível com as atividades desempenhadas;
  - III – capacitação para operação dos equipamentos oftalmológicos;
  - IV – observância aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aplicáveis.
- f) A empresa deverá comprovar disponibilidade de equipe técnica suficiente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. REQUISITOS SANITÁRIOS E REGULATÓRIOS**

- a) A futura executora deverá possuir:
- I – Alvará Sanitário vigente emitido pelo órgão competente;
  - II – Licença de funcionamento compatível com a atividade exercida;
  - III – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ativo;
  - IV – cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
  - V – observância das normas de biossegurança e controle de infecção;
  - VI – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme RDC ANVISA nº 222/2018;
  - VII – adequação às exigências da RDC ANVISA nº 50/2002, no que se refere à infraestrutura física de estabelecimentos assistenciais de saúde;
  - VIII – conformidade com normas de acessibilidade, segurança e prevenção contra incêndio.
- b) Todos os ambientes destinados à realização dos atendimentos deverão apresentar condições adequadas de limpeza, ventilação, iluminação, organização, higienização e segurança sanitária.

## **6. REQUISITOS DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL**

- a) A estrutura destinada à execução dos serviços deverá possuir, no mínimo:
- I – recepção adequada para atendimento dos usuários;
  - II – sala de espera com capacidade compatível com a demanda;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- III – consultórios oftalmológicos equipados;
- IV – ambientes destinados à realização de exames oftalmológicos;
- V – sanitários adaptados e acessíveis;
- VI – ambiente climatizado;
- VII – condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- VIII – sistema informatizado para registro e controle dos atendimentos.

b) A unidade deverá dispor de equipamentos, instrumentos e materiais necessários para execução dos serviços, incluindo, no mínimo: Foróptero; Retinoscópio; Lensômetro; Lâmpada de fenda; Tonômetro; Oftalmoscópio direto e indireto; Optotipos de acuidade visual; Autorrefrator; Equipamentos auxiliares para avaliação oftalmológica; Ferramentas de precisão óptica; Kit de medição pupilar; Mesa oftalmológica; Sistema informatizado de prontuário; Armários e mobiliários adequados; Insumos clínicos necessários à execução dos exames.

c) Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento, manutenção e calibração, observando as recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis.

## **7. REQUISITOS DOS SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS**

a) A necessidade administrativa compreende a realização de serviços oftalmológicos especializados destinados à população usuária do SUS do município de Rolim de Moura/RO.

b) Os atendimentos deverão contemplar consultas e avaliações clínicas oftalmológicas, bem como exames complementares necessários à definição diagnóstica e terapêutica.

c) Os serviços deverão abranger, no mínimo:

I – avaliação de acuidade visual;

II – refração objetiva e subjetiva;

III – tonometria;

IV – fundoscopia;

V – avaliação de motilidade ocular;

VI – testes de visão de cores;

VII – avaliação clínica oftalmológica completa;

VIII – demais procedimentos compatíveis com a atenção especializada em oftalmologia.

d) Os atendimentos deverão observar protocolos clínicos, critérios técnicos e diretrizes assistenciais aplicáveis à especialidade.

## **8. REQUISITOS PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES**

a) As armações e lentes oftálmicas disponibilizadas deverão atender às prescrições médicas emitidas após avaliação oftalmológica.

b) As lentes deverão apresentar qualidade óptica adequada, resistência, transparência e compatibilidade com a necessidade clínica do usuário.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

c) As armações deverão possuir:

- I – resistência estrutural;
- II – adequação ergonômica;
- III – variedade de tamanhos e modelos;
- IV – condições adequadas de ajuste;
- V – qualidade compatível com uso contínuo.

d) Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

e) Não serão admitidos produtos reutilizados, recondicionados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

#### **9. REQUISITOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO**

a) Os atendimentos deverão ocorrer mediante agendamento prévio e controle realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) A prestação dos serviços deverá observar:

- I – atendimento humanizado;
- II – organização de fluxo;
- III – rastreabilidade dos atendimentos;
- IV – segurança das informações;
- V – confidencialidade dos prontuários;
- VI – observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- VII – cumprimento dos protocolos assistenciais.

c) Os registros dos atendimentos deverão conter informações completas, legíveis e atualizadas, permitindo acompanhamento, auditoria e fiscalização.

#### **10. REQUISITOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

a) A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar acompanhamento, fiscalização, auditoria e controle da execução dos serviços, incluindo:

- I – verificação da regularidade documental;
- II – acompanhamento da produção assistencial;
- III – fiscalização das condições sanitárias;
- IV – avaliação da qualidade dos atendimentos;
- V – conferência dos materiais fornecidos;
- VI – análise dos registros clínicos e administrativos;
- VII – monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) A futura executora deverá disponibilizar todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**11. REQUISITOS DE SEGURANÇA E BIOSSEGURANÇA**

c) Os serviços deverão observar integralmente as normas de biossegurança aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

d) A futura executora deverá garantir:

I – utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

II – higienização adequada dos ambientes;

III – esterilização e desinfecção dos instrumentos utilizados;

IV – descarte adequado dos resíduos de serviços de saúde;

V – controle de riscos sanitários;

VI – adoção de medidas preventivas voltadas à segurança dos usuários e profissionais.

**12. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

a) A unidade de atendimento deverá atender às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, garantindo acesso seguro e adequado às pessoas com deficiência, idosos e usuários com mobilidade reduzida.

b) Deverão ser observadas as disposições da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015 e demais normas correlatas.

**13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

c) A execução dos serviços deverá observar práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, incluindo:

I – descarte ambientalmente adequado dos resíduos;

II – redução de desperdícios;

III – utilização racional de recursos;

IV – observância às normas ambientais aplicáveis.

**14. REQUISITO DE LOCALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE**

a) Considerando a necessidade de garantir acessibilidade aos usuários do SUS, especialmente à população em situação de vulnerabilidade social, idosos, crianças e pacientes com limitações de deslocamento, bem como assegurar continuidade do atendimento, realização de retornos, ajustes de lentes e armações, fiscalização contratual e redução de custos indiretos relacionados ao transporte de pacientes, a futura executora deverá disponibilizar unidade de atendimento em funcionamento no município de Rolim de Moura/RO.

B) A exigência possui natureza operacional e assistencial, visando garantir eficiência, continuidade da assistência, economicidade e adequado acesso da população aos serviços oftalmológicos especializados.

**15. REQUISITOS FINAIS**

a) Todos os serviços, equipamentos, materiais, insumos, instrumentos, sistemas e recursos humanos

Rua Rio Madeira- 4006- Bairro Planalto – Rolim de Moura – Rondônia  
Telefones: (69) 3442-1091



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

necessários à adequada execução dos serviços oftalmológicos deverão ser disponibilizados de forma suficiente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

b) A execução deverá observar integralmente a legislação aplicável, os princípios da administração pública, as normas sanitárias, técnicas e assistenciais vigentes, garantindo qualidade, segurança, eficiência e adequada prestação dos serviços à população usuária do SUS no município de Rolim de Moura/RO.

## **5.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1. As quantidades estimadas foram definidas considerando as metas físicas constantes no Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 601/2025/PGE-SESAU, a demanda reprimida registrada no Sistema de Regulação – SISREG, bem como o quantitativo de usuários previsto para atendimento durante a vigência da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | CONSULTA OFTALMOLÓGICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO | 260        |
| 02   | EXAMES PARA DIAGNÓSTICO ACUIDADE VISUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 260        |
| 03   | EXAMES PARA DIAGNÓSTICO REFRAÇÃO OCULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 260        |
| 04   | EXAMES PARA DIAGNÓSTICO TONOMETRIA OCULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SERVIÇO | 260        |
| 05   | EXAMES PARA DIAGNÓSTICO FUNDOSCOPIA (OFTALMOSCOPIA DIRETA OU INDIRETA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO | 260        |
| 06   | SERVIÇO DE MONTAGEM DE ÓCULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇO | 260        |
| 07   | ARMAÇÃO DE ÓCULOS MATERIAL ARMAÇÃO: ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO: ADULTO, TIPO HASTE: HASTE COM MOLA, TIPO ARO: ARO INTEIRO, TIPO APOIO NARIZ: APOIO NARIZ COM PLAQUETAS, TIPO PONTEIRA: PONTEIRAS ANATÔMICAS, ESPESSURA MÍNIMA 7 MM, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: VISÃO MULTIFOCAL PROGRESSIVA, GRAU: ATÉ 6 DIOPTRIAS, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E ANTIRRISCO. COM A LENTE. | UNIDADE | 260        |
| 08   | LENTE OFTÁLMICA - MATERIAL: RESINA, TIPO: VISÃO MONOFOCAL, TIPO LENTE: +/- 0,25 A +/- 2,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, TIPO LENTE CILÍNDRICA: DE -0,25 A -2,00 DIOPTRIAS, CILÍNDRICA, COR: INCOLOR.                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 260        |
| 09   | ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, APLICAÇÃO: ÓCULOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLANELA DE LIMPEZA/PERSONALIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 260        |

5.2. Memória de cálculo dos últimos anos: Informa-se que não há memória de cálculo baseada em contratações anteriores, tendo em vista inexistirem processos semelhantes executados pelo Município nos últimos exercícios, razão pela qual a estimativa fundamenta-se no Plano de Trabalho aprovado, na demanda assistencial existente e nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **6.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. Considerando que a presente contratação decorre diretamente do Convênio nº 601/2025/PGE-SESAU e do respectivo Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde, o levantamento de mercado teve como finalidade verificar a existência de empresas aptas à execução do objeto conveniado, bem como confirmar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução previamente estabelecida pelo concedente.

6.2. Em razão da vinculação da contratação ao Plano de Trabalho aprovado, não houve avaliação de soluções distintas daquela prevista no instrumento de convênio, uma vez que a execução deverá



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

observar integralmente o objeto, as metas físicas, os quantitativos e demais condições pactuadas entre as partes.

6.3. O levantamento realizado demonstrou que existem empresas especializadas no município e na região com capacidade técnica e operacional para execução dos serviços oftalmológicos especializados, incluindo consultas, exames diagnósticos, confecção, montagem e fornecimento de armações e lentes oftálmicas, atendendo às exigências técnicas necessárias para a adequada execução do objeto.

6.4. Verificou-se, ainda, que a rede pública municipal não dispõe atualmente de estrutura física, equipamentos especializados e recursos humanos suficientes para absorver integralmente a demanda prevista no Plano de Trabalho, tornando necessária a contratação de empresa especializada para garantir a execução das metas conveniadas.

6.5. A solução prevista no Plano de Trabalho apresenta compatibilidade com a realidade do mercado regional, existindo fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas, garantindo competitividade ao certame e viabilidade da futura contratação.

#### **Descrição da solução**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços oftalmológicos, compreendendo consultas médicas especializadas, realização de exames complementares, avaliação clínica, montagem de óculos, fornecimento de armações e lentes corretivas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme metas estabelecidas no Convênio nº 601/2025/PGE-SESAU.

#### **Vantagens da solução**

- Atendimento integral ao Plano de Trabalho aprovado;
- Cumprimento das metas pactuadas com a SESAU;
- Redução da demanda reprimida registrada no SISREG;
- Ampliação do acesso da população aos serviços especializados;
- Diagnóstico precoce e tratamento adequado das patologias oftalmológicas;
- Fornecimento de armações e lentes corretivas aos usuários que necessitem de correção visual;
- Melhoria da qualidade de vida da população;
- Fortalecimento da atenção especializada em saúde visual;
- Utilização de estrutura física, equipamentos e profissionais especializados sem necessidade de investimento imediato em implantação de serviço próprio;
- Atendimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

#### **Valor estimado**

Valor estimado da contratação: **R\$ 512.025,80**, conforme Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 601/2025/PGE-SESAU e estimativa de preços elaborada pela Administração.

#### **Conclusão do levantamento de mercado**

Conclui-se que a solução prevista no Plano de Trabalho do Convênio nº 601/2025/PGE-SESAU mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, tendo o levantamento de mercado confirmado a

Rua Rio Madeira- 4006- Bairro Planalto – Rolim de Moura – Rondônia  
Telefones: (69) 3442-1091



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

existência de fornecedores aptos à sua execução, inexistindo fatores que inviabilizem a realização da contratação.

#### **7.0 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado da tabela do item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar, visando amplitude, foram:

→ Conforme termo de Convênio nº 601/2025.

7.2. Considerando a metodologia adotada para definição da estimativa do valor da contratação, a futura contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, observando os quantitativos estimados e os valores unitários constantes.

| ITEM                                                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|----------------|
| 1                                                                                             | CONSULTA OFTALMOLÓGICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO | 260        | R\$ 340,00  | R\$ 88.400,00  |
| 2                                                                                             | EXAMES PARA DIAGNÓSTICO ACUIDADE VISUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 260        | R\$ 131,67  | R\$ 34.234,20  |
| 3                                                                                             | EXAMES PARA DIAGNÓSTICO REFRAÇÃO OCULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 260        | R\$ 27,00   | R\$ 7.020,00   |
| 4                                                                                             | EXAMES PARA DIAGNÓSTICO TONOMETRIA OCULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SERVIÇO | 260        | R\$ 27,00   | R\$ 7.020,00   |
| 5                                                                                             | EXAMES PARA DIAGNÓSTICO FUNDOSCOPIA (OFTALMOSCOPIA DIRETA OU INDIRETA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO | 260        | R\$ 140,00  | R\$ 36.400,00  |
| 6                                                                                             | SERVIÇO DE MONTAGEM DE ÓCULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇO | 260        | R\$ 24,00   | R\$ 6.240,00   |
| 7                                                                                             | ARMAÇÃO DE ÓCULOS MATERIAL ARMAÇÃO: ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO: ADULTO, TIPO HASTE: HASTE COM MOLA, TIPO ARO: ARO INTEIRO, TIPO APOIO NARIZ: APOIO NARIZ COM PLAQUETAS, TIPO PONTEIRA: PONTEIRAS ANATÔMICAS, ESPESSURA MÍNIMA 7 MM, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: VISÃO MULTIFOCAL PROGRESSIVA, GRAU: ATÉ 6 DIOPTRIAS, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E ANTIRRISCO. COM A LENTE. | UNIDADE | 260        | R\$ 740,00  | R\$ 192.400,00 |
| 8                                                                                             | LENTE OFTÁLMICA - MATERIAL: RESINA, TIPO: VISÃO MONOFOCAL, TIPO LENTE: +/- 0,25 A +/- 2,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, TIPO LENTE CILÍNDRICA: DE - 0,25 A -2,00 DIOPTRIAS, CILÍNDRICA, COR: INCOLOR.                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 260        | R\$ 423,33  | R\$ 110.065,80 |
| 9                                                                                             | ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, APLICAÇÃO: ÓCULOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLANELA DE LIMPEZA/PERSONALIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 260        | R\$ 116,33  | R\$ 30.245,80  |
| <b>TOTAL: R\$ 512.025,80 – QUINHENTOS E DOZE MIL, VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |             |                |

#### **8.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços oftalmológicos, incluindo consultas médicas especializadas, realização de exames complementares, avaliação clínica oftalmológica, fornecimento de lentes corretivas e armações oftálmicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados ao CNES nº 5591201.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.2. A solução visa atender à demanda reprimida existente no município relacionada à assistência oftalmológica especializada, proporcionando acesso adequado aos serviços de diagnóstico, acompanhamento e correção visual, especialmente à população em situação de vulnerabilidade social que depende exclusivamente da rede pública de saúde.

8.3. Os serviços deverão ser executados em unidade devidamente regularizada, licenciada pelos órgãos competentes e dotada de estrutura física, equipamentos, mobiliários, insumos, sistemas informatizados e recursos humanos compatíveis com a complexidade dos atendimentos oftalmológicos especializados.

8.4. A execução deverá contemplar consultas oftalmológicas, exames clínicos e complementares necessários à avaliação da saúde ocular dos usuários, incluindo, no mínimo, procedimentos de acuidade visual, refração objetiva e subjetiva, tonometria, fundoscopia, testes de visão de cores, avaliação de motilidade ocular e demais procedimentos compatíveis com a especialidade médica.

8.5. A solução também compreende o fornecimento de lentes corretivas e armações oftálmicas, conforme prescrição médica emitida após avaliação clínica, garantindo aos usuários acesso completo ao tratamento visual indicado, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, resistência e adequação ergonômica dos materiais fornecidos.

8.6. A unidade executora deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo aparelhos oftalmológicos específicos, instrumentos clínicos, materiais de apoio, sistemas de registro e controle dos atendimentos, além de equipe técnica habilitada e suficiente para atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.7. Os atendimentos deverão ocorrer mediante regulação, encaminhamento, agendamento e controle realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de rastreabilidade, organização do fluxo assistencial, segurança das informações, humanização do atendimento e observância aos protocolos clínicos aplicáveis.

8.8. A solução deverá assegurar acessibilidade à população usuária do SUS, especialmente idosos, crianças, pessoas em situação de vulnerabilidade social e usuários com limitações de deslocamento, contribuindo para redução da demanda reprimida registrada no SISREG e fortalecimento das ações de atenção especializada em saúde visual no município.

8.9. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos clínicos da especialidade e os princípios da eficiência, continuidade, segurança, economicidade e interesse público.

8.10. Dessa forma, a solução apresentada busca promover melhoria da qualidade de vida da população, prevenção de agravos relacionados à deficiência visual, fortalecimento da assistência especializada e ampliação do acesso aos serviços de saúde ocular no âmbito do município de Rolim de Moura/RO.

## **9.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. O não parcelamento da solução justifica-se pela necessidade de manutenção da integralidade do objeto, considerando que os serviços oftalmológicos, exames complementares, fornecimento de lentes corretivas e armações oftálmicas constituem conjunto integrado e interdependente, cuja execução demanda padronização técnica, controle unificado, rastreabilidade dos atendimentos e continuidade assistencial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2. A adoção de lote único mostra-se tecnicamente mais adequada, uma vez que eventual divisão do objeto poderá comprometer a eficiência da execução, dificultar o gerenciamento contratual, gerar incompatibilidades operacionais entre diferentes executores e prejudicar o fluxo assistencial dos pacientes, especialmente no que se refere à realização de consultas, exames, emissão de prescrições, confecção, entrega e ajustes das lentes e armações oftálmicas.

9.3. A unificação da execução em lote único permite maior controle administrativo e assistencial pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando padronização dos procedimentos, melhor fiscalização contratual, organização dos agendamentos, acompanhamento dos usuários e maior eficiência no atendimento da demanda reprimida registrada no SISREG.

9.4. O parcelamento da solução poderá ocasionar riscos à continuidade dos serviços, aumento da complexidade administrativa, dificuldades de responsabilização, fragmentação da assistência e prejuízos à economicidade, especialmente diante da necessidade de integração entre avaliação clínica, exames oftalmológicos e fornecimento dos materiais corretivos prescritos.

9.5. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o agrupamento em lote único mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública, considerando a necessidade de preservação da compatibilidade técnica e operacional da solução, sem prejuízo à competitividade do certame.

9.6. Considerando a natureza integrada da prestação dos serviços e a necessidade de execução padronizada e contínua, entende-se que a realização da licitação em lote único constitui a medida mais eficiente e adequada para atendimento do interesse público e das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO.

## **10.0 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. A presente solução tem como objetivo promover a ampliação do acesso da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS aos serviços especializados em saúde visual no município de Rolim de Moura/RO, proporcionando atendimento oftalmológico adequado, contínuo e resolutivo.

10.2. Entre os principais resultados pretendidos com a execução dos serviços oftalmológicos, destacam-se:

- Redução da demanda reprimida de consultas, exames e atendimentos oftalmológicos registrados no SISREG;
- Ampliação da oferta de atendimento especializado em oftalmologia à população usuária do SUS;
- Melhoria do acesso da população em situação de vulnerabilidade social aos serviços de saúde ocular;
- Realização de diagnósticos precoces de alterações e patologias oftalmológicas;
- Prevenção de agravamentos e complicações decorrentes de doenças visuais não tratadas;
- Disponibilização de lentes corretivas e armações oftálmicas aos usuários que necessitem de correção visual;
- Melhoria da qualidade de vida, autonomia e bem-estar da população atendida;
- Contribuição para melhoria do desempenho escolar de crianças e adolescentes com dificuldades visuais;
- Contribuição para melhoria da capacidade laboral e produtividade dos usuários atendidos;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Fortalecimento das ações de atenção especializada em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Redução futura de demandas relacionadas a procedimentos de média e alta complexidade decorrentes da ausência de tratamento oftalmológico adequado;
- Melhoria da organização, rastreabilidade e controle dos atendimentos oftalmológicos realizados no âmbito municipal.
- Cumprimento integral das metas físicas estabelecidas no Convênio nº 601/2025/PGE-SESAU;
- Redução da fila de espera registrada no SISREG;
- Ampliação do acesso da população aos serviços especializados em saúde ocular;
- Diagnóstico precoce das patologias oftalmológicas;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários mediante fornecimento de lentes corretivas quando indicadas clinicamente;
- Maior resolutividade da assistência especializada prestada pelo Município.

10.3. A solução busca ainda garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da universalidade, integralidade, equidade, continuidade da assistência e interesse público, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.4. Espera-se, com a execução da solução proposta, fortalecer a política pública municipal de saúde visual, assegurando atendimento especializado adequado à população de Rolim de Moura/RO, especialmente aos usuários em situação de vulnerabilidade social e dependentes exclusivamente da rede pública de saúde.

#### **11.0 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Todos os procedimentos necessários para a contratação já foram devidamente analisados e planejados, garantindo que a contratação possa ser realizada de forma direta e eficiente.

#### **12.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

##### **12.1. Contratações Correlatas:**

Após uma análise detalhada, constatou-se que não há contratação correlatas relacionadas ao objeto pretendido. Isso significa que, no momento, não existem contratos em vigor ou processos de contratação em andamento que sejam semelhantes ou que possam interferir na presente contratação.

##### **12.2. Contratações Interdependentes**

Diante de uma pesquisa minuciosa, verificou-se que não há contratação interdependentes relacionadas ao objeto pretendido. Isto é, no momento, não existem contratos ou processos de contratação em andamento que dependam desta contratação para sua execução ou que possam impactar diretamente no seu desenvolvimento.

#### **13.0 IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 A execução dos serviços oftalmológicos poderá gerar impactos ambientais relacionados,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

principalmente, ao consumo de materiais descartáveis, utilização de insumos clínicos, geração de resíduos de serviços de saúde, consumo de energia elétrica e utilização de materiais ópticos destinados à confecção e fornecimento de lentes corretivas.

13.2. Considerando a natureza dos serviços, deverão ser observadas medidas de controle, prevenção e mitigação dos impactos ambientais, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

13.3. A futura executora deverá adotar práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e ao gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, observando, no mínimo:

I – destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, conforme RDC ANVISA nº 222/2018;

II – segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e descarte correto dos resíduos gerados;

III – utilização racional de materiais, insumos e recursos naturais;

IV – adoção de medidas para redução de desperdícios;

V – descarte adequado de materiais perfurocortantes, embalagens, recipientes e demais resíduos contaminantes;

VI – manutenção preventiva dos equipamentos, visando eficiência operacional e redução de consumo energético;

VII – observância às normas ambientais, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

13.4. A execução dos serviços deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais e processos que reduzam impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade, segurança e eficiência dos atendimentos realizados.

13.5. Considerando as características da solução, os impactos ambientais identificados são classificados como de baixo potencial poluidor, desde que observadas integralmente as medidas de controle ambiental, gerenciamento de resíduos e cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

13.6. Dessa forma, conclui-se que a execução da solução mostra-se ambientalmente viável, desde que adotadas as medidas preventivas, corretivas e mitigadoras necessárias à adequada gestão ambiental dos serviços oftalmológicos.

#### **14.0 ANALISE DE RISCO**

14.1. A SEMUSA está comprometida em realizar uma análise de risco abrangente e eficaz para garantir uma contratação segura e bem-sucedida. Ao identificar, avaliar e mitigar os riscos potenciais, a secretaria busca assegurar a transparência, eficiência e conformidade legal de todo o processo de contratação, contribuindo para o alcance dos objetivos e para a entrega em conformidade com as especificações. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se em conformidade com o Convênio nº 601/2025/PGE-SESAU e com o respectivo Plano de Trabalho aprovado, constituindo instrumento indispensável ao cumprimento das metas pactuadas entre o Município de Rolim de Moura e a Secretaria de Estado da Saúde, razão pela qual conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, orçamentária e

**Rua Rio Madeira- 4006- Bairro Planalto – Rolim de Moura – Rondônia**  
**Telefones: (69) 3442-1091**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

administrativa da contratação.

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

| ITEM | RISCOS                                                                 | PROBABILIDADES | CONSEQUÊNCIAS   | NÍVEL DE RISCO | AÇÕES SUGERIDAS                                                                                                            | AÇÕES DE CONTINGÊNCIA                                                                        |
|------|------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| R-01 | INSUFICIÊNCIA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA | RARA           | MUITO RELEVANTE | ALTO           | EXIGIR COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EQUIPE COMPATÍVEL COM A DEMANDA E REGULARIDADE JUNTO AOS CONSELHOS PROFISSIONAIS | READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTOS E SOLICITAÇÃO DE REFORÇO DA EQUIPE TÉCNICA         |
| R-02 | INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS                     | RARA           | MUITO RELEVANTE | ALTO           | ESTABELECEER CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL                                                       | APLICAÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E REORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS PRIORITÁRIOS |
| R-03 | FALHAS OU INDISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS             | RARÍSSIMA      | RELEVANTE       | MÉDIO          | EXIGIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS                                                        | SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS OU REMANEJAMENTO OPERACIONAL              |
| R-04 | ATRASSO NO FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES OPTÁLMICAS                | RARA           | MUITO RELEVANTE | ALTO           | DEFINIR PRAZOS DE ENTREGA E CONTROLE DE PRODUÇÃO DOS MATERIAIS ÓPTICOS                                                     | PRIORIZAÇÃO DE CASOS URGENTES E NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO IMEDIATA                      |
| R-05 | ATENDIMENTO EM DESCONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS                   | RARA           | MUITO RELEVANTE | ALTO           | EXIGIR ALVARÁS, LICENÇAS SANITÁRIAS E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA ANVISA                                                     | SUSPENSÃO DOS ATENDIMENTOS IRREGULARES ATÉ ADEQUAÇÃO SANITÁRIA                               |
| R-06 | ELEVADA DEMANDA REPRIMIDA SUPERIOR À CAPACIDADE OPERACIONAL            | RARÍSSIMA      | RELEVANTE       | MÉDIO          | PLANEJAMENTO PRÉVIO DOS ATENDIMENTOS E CONTROLE DE AGENDAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         | REORGANIZAÇÃO DA FILA DE ESPERA CONFORME CRITÉRIOS DE PRIORIDADE CLÍNICA                     |
| R-07 | FALHAS NOS REGISTROS E CONTROLE DOS ATENDIMENTOS                       | RARA           | MUITO RELEVANTE | ALTO           | EXIGIR UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E RASTREABILIDADE DOS ATENDIMENTOS                                              | AUDITORIA ADMINISTRATIVA E CORREÇÃO IMEDIATA DOS REGISTROS INCONSISTENTES                    |
| R-08 | DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS DE ATENDIMENTO                                | RARA           | MUITO RELEVANTE | ALTO           | MONITORAMENTO CONTÍNUO DA EXECUÇÃO E DEFINIÇÃO DE                                                                          | READEQUAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTOS E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS                    |

Rua Rio Madeira- 4006- Bairro Planalto – Rolim de Moura – Rondônia  
Telefones: (69) 3442-1091



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|      |                                                                             |           |                 |       |                                                                                               |                                                                                  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|      |                                                                             |           |                 |       | CRONOGRAMA OPERACIONAL                                                                        |                                                                                  |
| R-09 | FORNECIMENTO DE LENTES OU ARMAÇÕES EM DESACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | RARÍSSIMA | RELEVANTE       | MÉDIO | FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS FORNECIDOS E CONFERÊNCIA DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS                   | SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS MATERIAIS INADEQUADOS SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO         |
| R-10 | VAZAMENTO OU TRATAMENTO INADEQUADO DE DADOS DOS PACIENTES                   | RARA      | MUITO RELEVANTE | ALTO  | EXIGIR CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD E CONTROLE DE ACESSO AOS SISTEMAS | COMUNICAÇÃO IMEDIATA À ADMINISTRAÇÃO E ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS DE SEGURANÇA |
| R-11 | DIFICULDADE DE ACESSO DOS USUÁRIOS AOS ATENDIMENTOS                         | RARA      | MUITO RELEVANTE | ALTO  | EXIGIR UNIDADE DE ATENDIMENTO EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO              | REORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E AMPLIAÇÃO DOS HORÁRIOS DISPONÍVEIS    |
| R-12 | GERAÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE                         | RARÍSSIMA | RELEVANTE       | MÉDIO | EXIGIR PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS                        | ADEQUAÇÃO IMEDIATA DOS PROCEDIMENTOS DE DESCARTE E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA        |
| R-13 | INSATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS QUANTO À QUALIDADE DO ATENDIMENTO                 | RARA      | MUITO RELEVANTE | ALTO  | ESTABELECEER PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E ATENDIMENTO HUMANIZADO                            | APURAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS E ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS PELA EXECUTORA           |
| R-14 | NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO                    | RARA      | MUITO RELEVANTE | ALTO  | ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS INDICADORES                           | REAVLIAÇÃO OPERACIONAL E ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS          |

14.2. Escala de probabilidades:

| Frequência | Significado                                                                                                                                                                                                                                      | Expressão |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Raríssima  | Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.                      | 0,1       |
| Rara       | Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.                                                                                               | 0,35      |
| Eventual   | Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.                                                                                | 0,7       |
| Frequente  | Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação. | 1         |

14.3. Escala de consequencias:

Rua Rio Madeira- 4006- Bairro Planalto – Rolim de Moura – Rondônia  
Telefones: (69) 3442-1091



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Impacto         | Significado                                                                                                                                                                                         | Expressão |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Irrelevante     | Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação). | 10        |
| Pouco relevante | Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.                                                                                                    | 20        |
| Relevante       | Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.                                                                    | 50        |
| Muito relevante | Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.                                                                                                                     | 100       |

14.3. Nivel de risco:

| Consequência    | Avaliação do Risco |                |          |           |
|-----------------|--------------------|----------------|----------|-----------|
| Muito Relevante | Médio              | Alto           | Extremo  | Extremo   |
| Relevante       | Baixo              | Médio          | Alto     | Extremo   |
| Pouco relevante | Insignificante     | Baixo          | Médio    | Alto      |
| Irrelevante     | Insignificante     | Insignificante | Baixo    | Médio     |
|                 | Raríssima          | Rara           | Eventual | Frequente |
|                 | Probabilidade      |                |          |           |
| Consequência    | Avaliação do Risco |                |          |           |
| Muito Relevante | 10                 | 35             | 70       | 100       |
| Relevante       | 5                  | 17,5           | 35       | 50        |
| Pouco relevante | 2                  | 7              | 14       | 20        |
| Irrelevante     | 1                  | 3,5            | 7        | 10        |
|                 | Raríssima          | Rara           | Eventual | Frequente |
|                 | Probabilidade      |                |          |           |

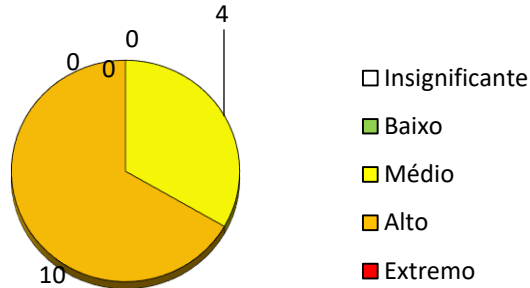
14.4. Gráfico comparativo:

| NÍVEL DE RISCO | NÚMERO DE RISCOS | PERCENTUAL |
|----------------|------------------|------------|
| Insignificante | 0                | 0%         |
| Baixo          | 0                | 0%         |
| Médio          | 4                | 33%        |
| Alto           | 10               | 67%        |
| Extremo        | 0                | 0%         |
| TOTAL          | 14               | 100%       |



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS



#### 15.0 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante do presente estudo, conclui-se que a contratação é viável e recomendada para atender às necessidades da SEMUSA. Ao buscar a economicidade na contratação, a secretaria demonstra seu compromisso com uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos, garantindo o melhor uso possível dos recursos financeiros disponíveis para o benefício da unidade atendida. A equipe de planejamento conclui que a contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e administrativo, atendendo ao interesse público, às disposições do Convênio nº 601/2025/PGE-SESAU e às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolim de Moura – RO, 22 de julho de 2026.

**Aprovado por:**  
Geiciane Louback Feitoza  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 6.513/2025



Assinado por: Pamela Samanta Cordeiro Ribeiro 27/07/2026  
13:52:38 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

---



Assinado por: GEICIANE LOUBACK FEITOZA 28/07/2026 18:14:05  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

---